

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.213/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90034/2025

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna pública a errata do processo administrativo nº 3.213/2024 – Procedimento Licitatório nº 90034/2025, na modalidade Chamamento Público – cuja finalidade é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4), BOLETO BANCÁRIO e PIX por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, formulado pelo Banco do Brasil S.A.

- 1) Fica, neste ato, suprimida a expressão “BOLETO BANCÁRIO” do item 5.1 da cláusula quinta da Minuta de Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

5.1. O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação de serviços bancários de recebimento de documento através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4), por documento recebido conforme tabela constante da cláusula primeira.

- 2) Fica, neste ato, suprimida a expressão “BOLETO BANCÁRIO” e “PIX” do item 1.1 do Termo de Referência, que passa a ter a seguinte redação

1.1. Descrição do objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

- 3) Fica, neste ato, alterada a redação do item 16.2 do Termo de Referência:

Onde se lê:

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Leia-se:

16.2. O reajuste dos preços será feito anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na cláusula sétima da minuta contratual.

4) Fica, neste ato, alterada a redação do objeto do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de GUIAS EMITIDAS PELA MUNICIPALIDADE, em padrão FEBRABAN (guias não compensáveis, modelo 4), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Considerando tratar-se de **Chamamento Público**, cujo objetivo é credenciar instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação, não se faz necessária a reabertura de prazo para apresentação de propostas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos.

Cantagalo, 20 de maio de 2025.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 9080/2024